



**FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone/Fax – (014) 3009-5500



RESOLUÇÃO Nº 04, de 27 de março de 2019.

Regimento Interno Conselho Fiscal.

O Presidente do Conselho Fiscal da Fundação de Previdência dos Servidores Públicos Efetivos de Bauru – FUNPREV, no uso de suas atribuições, estabelece o REGIMENTO INTERNO deste Conselho, nos seguintes termos,

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Fiscal da FUNPREV.

Art. 2º O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente duas vezes por mês e extraordinariamente mediante convocação de seu Presidente, ou por requerimento assinado pela maioria de seus membros.

Art. 3º O Conselho Fiscal só poderá deliberar com a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos seus Membros, devendo a decisão ser por meio da maioria simples dos votos dos presentes.

§ 1º As sessões ordinárias e extraordinárias serão realizadas, em data e horário a combinar com os Membros ou convocadas pelo Presidente deste Conselho, com duração de acordo com a necessidade de tempo dos assuntos em pauta.

§ 2º Perderá o cargo de Membro do Conselho Fiscal, aquele que:

- I- Automaticamente, faltar a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem motivo justificado;
- II- For punido, em decisão final, em processo administrativo, em processo criminal por infração patrimonial ou contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado;
- III- For nomeado ou assumir cargo ou função pública de confiança.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone/Fax – (014) 3009-5500



**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

- Art. 4º O Conselho Fiscal é constituído inicialmente por seis Membros, da seguinte forma:
- I- Três Membros titulares e seus respectivos suplentes indicados pelo Poder Executivo;
 - II- Três Membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos, sendo os três primeiros mais votados, os titulares.
- Art. 5º O Presidente e o secretário do Conselho, serão eleitos pelos Membros do Conselho Fiscal, na primeira reunião oficial.
- Art. 6º No caso de vacância do cargo de Membro efetivo, o respectivo suplente assumirá até a conclusão do mandato.
- Art. 7º Quando necessária à convocação do suplente, em razão de faltas ou impedimentos, o respectivo Membro do Conselho Fiscal perderá a remuneração proporcional as ocorrências.
- Parágrafo Único: A base para cálculo da proporcionalidade será a quantidade mensal de reuniões oficiais.

**CAPÍTULO III
DA COMPETÊNCIA**

- Art. 8º O Conselho Fiscal, unidade colegiada, com a responsabilidade de fiscalizar os atos administrativos e verificar o cumprimento dos deveres legais e estatutários da Presidência e do Conselho Curador, trazendo mais transparência as atividades e movimentações financeiras da Fundação, além das seguintes competências:
- I- Aprovar mensalmente a aderência da rentabilidade da carteira da Fundação em relação as metas estabelecidas na Política de Investimentos;



**FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone/Fax – (014) 3009-5500



- II- Aprovar os balancetes mensais ou balanço anual da Funprev, emitindo pareceres e/ou recomendações complementares que forem julgadas necessárias a serem cumpridas pelo Conselho Curador;
- III- Examinar os resultados gerais do exercício e proposta orçamentária para o exercício subsequente, sobre eles emitindo pareceres;
- IV- Examinar todas as contas, escrituração, documentos, registros contábeis e demais papéis da Funprev, suas operações e, ainda, demais atos praticados pelo Conselho Curador;
- V- Fiscalizar os atos dos membros do Conselho Curador e da Presidência da Funprev e verificar o cumprimento de seus deveres legais e regulamentares;
- VI- Manifestar sobre os relatórios exarados pelo Conselho Curador;
- VII- Praticar todos os atos de fiscalização que forem julgados necessários ou recomendáveis, para o fiel desempenho de suas atribuições e competências;
- VIII- Verificar a cada reunião oficial as Atas do Conselho Curador.

**CAPÍTULO IV
DO PLENÁRIO E DAS SESSÕES**

- Art. 9º O plenário é o órgão soberano de deliberação do Conselho e compõe-se de Conselheiros no exercício pleno de seu mandato.
- Art. 10 As deliberações do Conselho Fiscal, salvo disposição em contrário, deste Regimento, serão tomadas por maioria dos votos, presentes pelo menos 2/3 (dois terços) de seus Membros.
- Art. 11 As sessões plenárias terão a seguinte ordem:
 - I- Instalação dos trabalhos pelo Presidente do Conselho Fiscal;
 - II- Leitura da Ata da reunião anterior;
 - III- Avisos, comunicações, registros de fatos, correspondências e documentos do plenário;
 - IV- Leitura das Atas do Conselho Curador e do Comitê de Investimentos;
 - V- Encaminhamento sobre a forma de votação dos assuntos a serem discutidos e, em caso de suspeição ou impedimento de algum membro, o mesmo deverá se pronunciar ou outro membro deverá fazê-lo, ficando impedido de votar.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone/Fax – (014) 3009-5500



**CAPÍTULO V
DOS MEMBROS DO CONSELHO**

- Art. 12 As obrigações dos Membros do Conselho Fiscal:
- I- Comparecer as sessões plenárias, justificando faltas, na forma de lei, quando ocorrerem;
 - II- Discutir e votar assuntos debatidos em plenário;
 - III- Assinar a presença em documento próprio;
 - IV- Solicitar a Presidência, convocação de reunião extraordinária para apreciar assunto relevante, observado o caput do art. 2º;
 - V- Votar e ser votado para cargos do Conselho;
 - VI- Requerer por escrito a Presidência, em caso de ausência ou impedimento, sua substituição ou afastamento, em até quarenta e oito horas antes da realização da sessão.

**CAPÍTULO VI
DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO FISCAL**

- Art. 13 A Presidência das sessões será exercida pelo Presidente, e em sua ausência ou impedimento, pelo (a) Secretário (a).
- Art. 14 Nos casos de vacância do cargo de Presidente, o Conselho elegerá novo Presidente.
- Art. 15 São atribuições do Presidente:
- I- Presidir as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, se necessário; nos termos do art. 22, parágrafo único da Lei 4830/02;
 - II- Decidir, soberanamente, as questões de ordem, reclamações ou solicitações em plenário;
 - III- Convocar sessões extraordinárias, conforme disposto no art. 2º;
 - IV- Assinar a correspondência oficial do Conselho Fiscal;
 - V- Apreciar e decidir sobre os requerimentos de afastamento provisório ou definitivo dos Membros do Conselho;



**FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone/Fax – (014) 3009-5500



-
- VI- Convocar o suplente ou substituto legal do Membro nato para assumir o mandato, no caso de vacância por afastamento do Membro efetivo, ou, para substituí-lo, em caso de ausência;
- VII- Promover a distribuição dos assuntos submetidos a deliberação, designando os relatores;
- VIII- Apurar as votações e exercer o voto de qualidade, no caso de haver empate, como critério de desempate;
- IX- Constituir comissões “ad referendum” do Conselho Fiscal, para estudo de problemas especiais, relacionados as atribuições das finalidades da Fundação;
- X- Apresentar ao término de cada ano, relatório de atividades do Conselho Fiscal;
- XI- Encaminhar ao Presidente da Fundação, quando for o caso, as deliberações do Conselho Fiscal, para cumprimento;
- XII- Atribuir caráter de urgência a assuntos para convocação de reuniões extraordinárias do Conselho Fiscal;
- XIII- Nomear Secretário “ad hoc” para secretariar as reuniões do Conselho Fiscal na ausência do titular.
- Art. 16 Compete ao Secretário:
- I- Secretariar as reuniões do Conselho Fiscal;
- II- Participar das discussões e votações nas sessões plenárias;
- III- Lavratura da Ata, leitura, impressão em número suficiente para todos documentos presentes na mesma, anexar, rubricar e assinar, inserindo numeração sequencial do documento;
- IV- Ao término da sessão. Acrescentar número de impressões para arquivo na pasta do Conselho Fiscal, para publicação online e aos Membros que necessitarem justificar ausência de frequência, no local de trabalho;
- V- Elaborar e emitir as convocações para as sessões extraordinárias;
- VI- Manter em dia a documentação do Conselho;
- VII- Redigir minutas de ofícios, determinadas pela Presidência;
- VIII- Providenciar lista de presença, para cada sessão ordinária ou extraordinária, com assinatura dos Membros presentes e encaminhar a Divisão Administrativa;
- IX- Substituir o Presidente nas ausências ou impedimentos;
- X- Indicar outro membro para secretário na ocorrência do inciso IX.



**FUNDAÇÃO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS EFETIVOS DE BAURU – FUNPREV**

CNPJ 46.139.960/0001-38
Rua Rio Branco nº 19-31 – CEP 17014-037 – Bauru – SP
Fone/Fax – (014) 3009-5500



Parágrafo Único: As atribuições do Secretário serão exercidas com auxílio de outro membro do Conselho Fiscal, desde que designado pelo Presidente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 17 É vedado o exercício simultâneo de cargos no Conselho Fiscal por servidores da FUNPREV.
- Art. 18 O presente Regimento poderá ser alterado por proposta de 1/3 (um terço) dos Membros do Conselho, mediante aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus Membros.
- Art. 19 Na hipótese de omissões, serão aplicadas as condições previstas na Lei municipal 4.830/02, e caso, ainda persistam, deverão ser aplicadas as disposições contidas no art. 18 deste Regimento.
- Art. 20 Este Regimento entra em vigor a partir desta data, revogando-se as Resoluções 01/2004, 01/2005, 02/2013 e 03/2013.

Bauru, 27 de março de 2019.

José Aparecido dos Santos
Presidente do Conselho Fiscal

Natalina de Oliveira Puliesi
Secretária do Conselho Fiscal

Rafael Nunes Rosalin
Membro do Conselho Fiscal

Soraya de Goes
Membro do Conselho Fiscal

Eros Blattner Junior
Membro do Conselho Fiscal

Valderez Alves Cardoso
Membro do Conselho Fiscal